ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.929/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Cidade Nova da área do Patrimonio Municipal QUINDANGUES, à OSVALDIL BOTINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aorovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro Cidade Nova, à OSVALDIL BOTINI, situado na Avenida Sol Poente nº 2.113-A, Quadra 14, limitando-se pelo lado direito ao nascente com o senhor Raimundo Silva Borges; pelo lado esquerdo ao poente com o senhor Madian Valadares; Fazendo frente para o norte com a referida Avenida; Fundos para o Sul com quem dedireito, medindo 5,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. - 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JANEIRO DE 1981

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.